



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.133/2021** E POSTERIORES ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	14/11/2025 às 15h
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	27/11/2025 às 23h59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	02/12/2025 às 9h59
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	02/12/2025 às 10h
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** considerado o menor dispêndio para Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissivo ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 / 0001-39

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varella, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa e justificada e aprovação pelo pregoeiro.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Os prazos e quantidades, como demais exigências de aptidão técnica, poderão estar contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e deverão estar em conformidade com a Portaria nº 444 de 28/12/2018 do TCU e Orientação Normativa nº 06/2018 da CGU.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Além das exigências acima elencadas, devem ser cumpridas todas as solicitações do item 011 do Termo de Referência, anexo I deste edital, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. A garantia de execução deverá estar em conformidade com o previsto no Termo de Referência, anexo deste edital. Em caso de omissão não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

15.14. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 / 0001-39

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial - FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 / 0001-39

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 / 0001-39

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A administração do Município de Ceará-Mirim/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Heráclito Vilar, 700, Centro Administrativo - Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000 nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Ceará-Mirim/RN, ***datado via 1doc.***

Gilberto Alves da Silva Júnior
Pregoeiro Municipal
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DO DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 - CEP 59570-000 - CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CEARÁ MIRIM/RN** –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **Município de Ceará-Mirim**, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, com Sede à Rua Heráclito Vilar, nº 720, Centro - Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 06.075.383/0001-43, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Básica, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.055.424-15 e portador do RG nº 069.531 - ITEP/RN, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, institui Ata de Registro de Preços (ARP) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 8115/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.:		
LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto nº 9.488, de 2018.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 / 0001-39

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061 /0001-39

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, *datado eletronicamente via 1doc.*

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante Legal do Fornecedor Registrado



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **Município de Ceará-Mirim**, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, com Sede à Rua Heráclito Vilar, nº 720, Centro - Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 06.075.383/0001-43, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Básica, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.055.424-15 e portador do RG nº 069.531 - ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIMRN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de reajuste, compatível ao objeto, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (Alterar conforme Termo de Referência do edital).

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/63B1-7A83-DB86-1689> e informe o código 63B1-7A83-DB86-1689





MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025

Responsável legal da CONTRATANTE
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Responsável legal da CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B1-7A83-DB86-1689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR (CPF 090.XXX.XXX-07) em 14/11/2025 10:02:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/63B1-7A83-DB86-1689>



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” a “i” da Lei n. 14.133/2021).

01 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo principal disciplinar a elaboração de propostas técnicas e comerciais visando atender o objeto de contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar através de ônibus, micro-ônibus e vans, para atender aos alunos e professores da rede de ensino municipal da prefeitura de Ceará-Mirim/RN, alunos da rede estadual, alunos universitários em deslocamento para Natal-RN e alunos do instituto federal de João Câmara-RN, todos deste município.

1.2 – A contratação do serviço de transporte escolar, objeto deste termo, tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares, especialmente no que se refere à garantia do acesso e permanência dos alunos nas unidades de ensino. Ressalta-se, ainda, que tal serviço configura-se como de uso comum, sendo amplamente contratado por este, dada sua essencialidade para a execução das políticas educacionais.

02 – OBJETO.

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DE CEARÁ-MIRIM-RN NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLARES EM 2025. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E EVENTUAIS REFERÊNCIAS A MARCAS OU



MODELOS NÃO IMPLICAM EM EXCLUSIVIDADE, MAS SIM NA BUSCA POR PADRONIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E QUALIDADE.

03 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - A contratação de empresa especializada para o serviço de transporte escolar é necessária para garantir o acesso regular e seguro de alunos e professores da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim/RN, bem como de estudantes da rede estadual, universitários com destino a Natal/RN e alunos do Instituto Federal de João Câmara/RN, todos residentes no município.

3.2 - A Secretaria Municipal de Educação Básica tem como função assegurar a continuidade e a eficiência no deslocamento desse grupo, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e bem-estar da população estudantil do município. Além disso, o serviço contribui diretamente para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento da política pública educacional, ao facilitar o acesso diário às instituições de ensino.

3.3 - Justifica-se, então, em razão da necessidade de garantir aos estudantes condições adequadas de acesso às unidades de ensino, sendo a ausência de transporte escolar uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação.

3.4 – Destacamos, ainda, outras razões para a contratação:

3.4.1 – Garantia da continuidade do serviço público;

- a) O transporte escolar é um serviço essencial para assegurar o acesso regular dos alunos às unidades de ensino. A contratação visa atender, de forma contínua e segura, alunos da rede municipal e estadual, bem como estudantes universitários e do Instituto Federal, evitando prejuízos ao calendário escolar e à aprendizagem.



- b) Permite o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, especialmente nas áreas mais afastadas da zona urbana, onde o acesso às escolas depende exclusivamente desse serviço público.
- c) A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e se encontrar perto de seu término, sendo imprescindível a contratação do referido serviço para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

3.4.2 – Atendimento às demandas da comunidade;

- a) A contratação de uma empresa especializada garante respostas adequadas às solicitações de pais, responsáveis e gestores escolares quanto à ampliação ou ajuste de rotas de transporte, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.
- b) A contratação do objeto facilita a logística operacional da rede de ensino, assegura o atendimento regular e seguro aos alunos, evitando a interrupção no acesso às unidades escolares. Além disso, permite a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo a continuidade do serviço sem desperdícios ou prejuízos ao calendário letivo.

3.4.3 – Promoção da equidade no acesso à educação:

- a) O transporte escolar contribui para a redução das desigualdades no acesso à educação, especialmente para alunos residentes em áreas distantes ou de vulnerabilidade social. O serviço possibilita que esses estudantes frequentem regularmente a escola, promovendo a permanência e o desempenho escolar.

3.4.4 – Conformidade com normas de segurança e qualidade:

- a) A prestação do serviço de transporte escolar deve observar critérios técnicos de segurança, acessibilidade e qualidade, conforme legislação vigente. A contratação de empresa especializada



assegura o cumprimento dessas exigências, promovendo um transporte seguro, pontual e adequado às necessidades da comunidade escolar.

3.4.4 – Eficiência economia de recursos públicos:

- a) A contratação por meio de processo licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, permite otimizar os recursos públicos e melhorar o aproveitamento orçamentário. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

3.5 - Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso regular e seguro dos alunos às unidades de ensino. A medida assegura a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, atendendo às exigências legais e operacionais, além de contribuir para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

04 – DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO SEPARADA EM LOTES, MAS COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS.

4.1 - Justificativa Da Licitação Separada Em Lotes.

4.1.1 – Tendo em vista que em objetos divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 82 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, estas contratações deverão ser realizadas por lotes, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, mesmo estando separados por lotes de características diferentes.

4.1.2 - Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da execução deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos



disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No caso em tela, a divisão das rotas em lotes atende ao critério de organização técnica e planejamento logístico; todavia, verificou-se que a execução conjunta e integrada de todos os lotes por um único contratado propicia melhor aproveitamento dos recursos, redução de custos fixos e administrativos e otimização das rotas e veículos disponíveis. Dessa forma, a modelagem escolhida, separação das rotas em lotes, com julgamento pelo menor preço global, concilia o princípio do parcelamento com o princípio da economicidade, buscando o menor custo global possível sem comprometer a eficiência e a padronização do serviço.

4.1.3 - Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é, como regra, a prática recomendada nas contratações públicas; entretanto, admite-se a exceção ao fracionamento para fins de adjudicação quando comprovadamente mais vantajosa à Administração. No presente caso, embora o objeto tenha sido estruturado em lotes, optou-se por realizar a disputa com julgamento pelo menor preço global da totalidade dos lotes, considerando:

- A necessidade de gestão unificada e centralizada do transporte escolar, com planejamento conjunto das rotas;
- A interdependência operacional entre as rotas, que requer coordenação integrada para evitar sobreposição de trajetos e ociosidade de veículos;
- A padronização da frota e dos condutores, garantindo uniformidade de qualidade e segurança do serviço prestado;
- A economia de escala obtida com a execução global do contrato, reduzindo custos de manutenção, combustível, gestão e fiscalização.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global do conjunto dos lotes demonstra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, assegurando eficiência, controle e economicidade à Administração.

4.2 – Da vantajosidade econômica e administrativa.

4.2.1 - A opção pela disputa pelo menor preço global entre os licitantes, abrangendo todos os lotes, justificada pelos seguintes fundamentos:



- a) Integração operacional e padronização do serviço: O transporte escolar demanda planejamento logístico integrado, unificação das rotas, controle único de frota e monitoramento centralizado. A fragmentação entre diversos contratados poderia causar sobreposição de trajetos, divergência de padrões de qualidade e aumento do risco operacional. A contratação global assegura uniformidade de gestão, padronização dos veículos, motoristas e procedimentos de segurança.
- b) Economia de escala e vantajosidade econômica: A execução conjunta de todas as rotas por um único fornecedor possibilita redução de custos fixos e administrativos, como manutenção de frota, controle de combustível, fiscalização e gestão contratual. A economia de escala resultante tende a reduzir o custo médio por quilômetro rodado, gerando maior vantajosidade econômica para a Administração Pública.
- c) Eficiência administrativa e simplificação da gestão contratual: A centralização da execução em um único contrato facilita o acompanhamento e fiscalização pela Administração, reduzindo o número de instrumentos contratuais, medições e relatórios. Isso permite melhor controle e maior eficiência administrativa, além de garantir segurança jurídica e uniformidade na prestação dos serviços.
- d) Prevenção de sobreposição de rotas e ociosidade de veículos: Em razão da interdependência geográfica entre rotas escolares, a divisão em contratos distintos poderia gerar ineficiências logísticas, como duplicação de trajetos, aumento do tempo de percurso e desperdício de combustível. A execução global assegura a otimização das rotas e melhor aproveitamento da frota.

4.3 – Da análise dos preços unitários e prevenção de distorções econômicas.

4.3.1 – Ressalta-se que, embora a adjudicação se dê pelo menor preço global apresentado para a totalidade dos lotes, a Administração realizará a análise detalhada da composição dos preços unitários, de modo a verificar a coerência entre os valores ofertados e os custos de mercado. Essa verificação visa assegurar a exequibilidade das propostas, a fidedignidade dos custos apresentados e a prevenção de distorções econômicas, especialmente aquelas decorrentes do denominado “jogo de planilha”, em que eventuais desequilíbrios entre preços unitários poderiam comprometer a execução contratual ou a futura repactuação.

4.4 – Justificativa Dos Quantitativos.

4.4.1 – Justificamos que os quantitativos estimados da contratação têm como base os quantitativos contratados nos exercícios 2024 e 2025, com acréscimos pontuais, que reflete o consumo médio da secretaria.



em um período de 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de demanda com a criação de novas ou alteração de outras rotas, ficando comprovado desta forma os critérios adotados para o cálculo dos quantitativos.

4.4.2 – Destacamos que as especificações técnicas definidas ao objeto foram delimitadas no intuito de melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica e não afetam a possibilidade de diminuição da participação de interessados, pois tais especificações se conformam com objetos que constam no mercado, sendo adotado critérios dentro da razoabilidade, buscando garantir a qualidade do objeto a ser contratado e economia para a Administração.

5 - JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO E INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP.

5.1 - Justificativa da Vedação à Participação em Consórcio.

5.1.1 - Nos termos do art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública vedar a participação de licitantes em consórcio, desde que de forma motivada e devidamente fundamentada. Para a presente contratação, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, seja na fase de apresentação de propostas, seja para fins de execução contratual.

5.1.2 - A vedação encontra amparo técnico na natureza do objeto da licitação, que trata da prestação contínua e sensível do serviço de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, o qual exige:

5.1.3 - Planejamento operacional centralizado, com controle direto da contratada sobre rotas, horários, veículos e motoristas;

5.1.4 - Responsabilização direta e exclusiva quanto a execução integral do contrato, especialmente em aspectos relacionados à segurança, regularidade e qualidade do serviço;



5.1.5 - Tomada de decisões ágeis, sem os entraves burocráticos ou divergências internas que possam advir da formação de consórcios;

5.1.6 - Evitação de riscos contratuais, como discussões entre consorciadas sobre obrigações, inadimplementos ou dissoluções durante a execução.

5.1.7 - Ademais, o valor estimado da contratação não compromete, por si só, a competitividade do certame, uma vez que há empresas individuais com plena capacidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto.

5.1.8 - Dessa forma, a vedação visa assegurar a eficiência, continuidade, integridade e segurança jurídica da contratação, alinhando-se aos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência, interesse público e segurança jurídica), além de atender ao interesse público de forma mais eficaz.

5.2 - inaplicabilidade do Tratamento Diferenciado para ME/EPP.

5.2.1 - Nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.133/2021, não será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas de pequeno porte na presente licitação, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o Limite legal de R\$ 4.8 milhões.

5.2.2 - O objeto da presente licitação possui estimativa orçamentária, com valor que ultrapassa o teto previsto para concessão dos benefícios, tomando juridicamente inviável a aplicação das prerrogativas estabelecidas nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, tais como preferência de contratação, regularização fiscal tardia e desempate ficto.



5.2.3 - A observância desse limite legal visa garantir a legalidade e a isonomia do certame, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para resguardar a segurança jurídica da contratação.

06 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

6.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Artigo 6º, inciso XLI e Artigo 28, inciso I.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na modalidade Pregão.
02	Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens.

Assinado por 3 pessoas: TAUAN CARVALHO DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE PEREIRA em 10/07/2024 às 14:41:41. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.com.br/verificacao/3CAF-7828-4441-74F1>



		locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
07	Decreto Municipal N° 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
08	Decreto Municipal N° 4.708, de 20 de agosto de 2025	Regulamenta o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município de ceará-mirim, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.

07 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO EM LOTES.

7.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos segue na planilha descritiva abaixo:

7.1.1 – LOTE 01 – ROTAS 01 A 11 - ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico ‘ESCOLAR’. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em	KM	360.838,80

Assinado por 3 pessoas: TAUAN LUCAS DOS SANTOS CAMARA, JANILSON COSTA DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/>



	caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.		
--	--	--	--

7.1.2 – LOTE 02 – ROTAS 12 A 23 - ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
02	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	258.258,00



7.1.3 – LOTE 03 – ROTAS 24 A 39 - ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	443.209,20



7.1.4 – LOTE 04 – ROTAS 40 A 46 - ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
04	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	85.848,00



7.1.5 – LOTE 05 – ROTAS 47 A 53 - ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
05	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	429.366,00



7.1.6 – LOTE 06 – ROTAS 54 A 55 - ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
06	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	97.524,00



7.1.7 – LOTE 07 – ROTAS 56 A 61 - ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
07	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	164.052,00



7.1.8 – LOTE 08 – ROTAS 62 A 66 – ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
08	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	86.142,00



7.1.9 – LOTE 09 – ROTAS 67 A 73 – MICRO-ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
09	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 26 passageiros, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	79.002,00



7.1.10 – LOTE 10 – ROTAS 74 A 78 - VAN.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
10	VEÍCULO TIPO VAN: Com motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico ‘ESCOLAR’. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	81.732,00

7.1.11 – LOTE 11 – ROTA 79 EXTRA ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
11	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico ‘ESCOLAR’. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de	KM	100.000,00

Assinado por 3 pessoas: TAUAN LUCAS DOS SANTOS CAMARÁ, JANILSON COSTA DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/3CAF-7828-4441-74F1>



	4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.		
--	---	--	--

7.1.12 – LOTE 12 – ROTA 80 EXTRA MICRO-ÔNIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 26 passageiros, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.	KM	3.000,00

7.1.13 – LOTE 13 – ROTA 81 EXTRA VAN.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
13	VEÍCULO TIPO VAN: Com motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção	KM	3.00,00

Assinado por 3 pessoas: TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA, JANILSON COSTA DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/3CAF-7828-4441-74F1> e informe o código 3CAF-7828-4441-74F1



solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1.		
--	--	--

7.2 - Esclarecemos que, para fins de isonomia, a cotação/pesquisa mercadológica deverá considerar o valor unitário por quilômetro rodado (ou por rota, conforme aplicável), tendo em vista que tais valores compõem a estimativa de gastos a ser utilizada pela Secretaria para a contratação do serviço de transporte escolar.

7.3 – Justificamos que o aumento nos quantitativos dos itens se deu em razão do aumento significativo das atividades e obrigações por ela suportadas.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 – A contratação objeto desse procedimento enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que considera serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

8.2 – A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

09 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.



9.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2 – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois o fornecimento dos serviços solicitados possui demandas pré-estabelecidas no calendário anual de aquisições, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades das Secretarias e Fundos Municipais.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E TIPO DE LICITAÇÃO.

10.1 – O critério de julgamento da proposta adotado, em que pese, estarem separados em treze lotes, será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com o Decreto Municipal N° 4.708, de 20 de agosto de 2025.

10.2 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação ao preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, Estadual ou Municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E JURÍDICA E DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.1 – Condições de Contratação.

11.1.1 – Será contratada a (s) empresa (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto, com base nos preços praticados no mercado e preços referenciais estabelecidos no Preço Médio, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 – Condições de Participação.

11.2.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender às especificações exigidas neste Termo.

11.3 – Habilitação Fiscal Social e Trabalhista.

11.3.1 – Para as referidas habilitações serão exigidas as seguintes comprovações:



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.731, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos Municipais e débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal sob competência da Procuradoria Municipal da sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda pública Estadual da sede do licitante mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual sob competência da Procuradoria Estadual da sede do Licitante;



h) Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) A Contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4 – Habilitação Jurídica.

11.4.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial;



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda. Outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.4.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

11.4.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.



12.1 - A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar revestindo-se de incontestável necessidade para a adequada execução das políticas públicas municipais de educação, sendo imprescindível para garantir o acesso dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, especialmente aqueles residentes em zonas rurais ou áreas de difícil acesso, onde não há oferta regular de transporte público.

12.2 – A solução proposta visa garantir a prestação regular, segura e eficiente do transporte escolar, por meio da contratação de empresa especializada, que disponha de veículos em boas condições de uso e condutores devidamente habilitados, observando as exigências legais e normativas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das Resoluções do CONTRAN e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

12.3 - O serviço contratado deverá atender a todas as rotas previamente estabelecidas pela Administração, contemplando os diferentes turnos escolares e obedecendo aos critérios de segurança, pontualidade, conforto e regularidade.

12.4 - A execução do serviço de transporte escolar deverá ocorrer de forma contínua, regular e conforme os horários previamente definidos pela Secretaria de Educação, observando o calendário letivo oficial e os turnos de funcionamento das unidades escolares. O serviço deverá ser prestado sem interrupções durante toda a vigência contratual, exceto nos casos devidamente justificados por caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.

12.5 - Não será caracterizada como descontinuidade do serviço a sua eventual interrupção em situações emergenciais ou previamente comunicadas à Administração, quando motivadas por razões de ordem técnica, mecânica, climática ou de segurança, desde que não comprometam a integridade dos alunos e sejam devidamente justificadas pela contratada.

12.6 - A empresa contratada executará de forma contínua os termos do contrato e em intervalos regulares poderá solicitar o saldo licitatórios, a fim de aferição do quantitativo de serviços efetivamente prestados no período de referência. Nesses casos, a empresa deverá ser comunicada com antecedência razoável, para que



possa apresentar relatório detalhado das rotas executadas, número de alunos transportados, frequência dos atendimentos e demais informações pertinentes.

12.7 - A empresa contratada emitirá fatura ou nota fiscal de prestação de serviço sempre que houver execução efetiva das rotas de transporte escolar, com base nas ordens de serviço emitidas pela Administração e nos registros de controle de frequência e itinerário previamente estabelecidos.

12.8 - O fornecedor deve obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.9 - No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com todo o formalismo e cujo tempo necessário para o processamento seja o menos demorado possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

12.10 - Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

13 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

13.1 – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos produtos ofertados.

13.2 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos produtos.

13.3 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.



13.4 – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

13.5 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

13.6 – Na proposta de preço deverá constar:

- a) Discriminação detalhada do lote ofertado (conforme descrição estabelecida na cláusula 07);
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para início da execução dos serviços;
- e) Indicação da frota que será utilizada (marca, modelo e ano dos veículos);
- f) Garantia/Comprovação de manutenção dos veículos;

g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

14 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação na FEMURN e no Diário Oficial da União (Dou), podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com o art. 8º.



da Lei Federal n.º 14.133/21. Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após a devida publicação, observando a CONTRATADA as especificações contidas neste termo.

15 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 – Para Ônibus:

15.1.1 – O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Ceará-Mirim/RN e interurbanas para Natal e João Câmara.

- a) as despesas com motorista, combustível, manutenção dos ônibus, com seguro dos ônibus, correção por conta do contratado;
- b) os ônibus deverão estar em bom estado de conservação, atender a todos os critérios da vistoria, capacidade mínima para 40 passageiros sentados, com condições físicas e mecânicas que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com presença de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.
- c) Os veículos deverão ser de fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), segundo orientação do Guia do Transporte Escolar do FNDE, e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN
- d) Deverão ser movidos à combustível Diesel;
- e) Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, deverão suportar a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação;
- f) Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”;
- g) As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos;



- h) Deve possuir extintor de incêndio com carga de pó ABC de 4 (quatro) quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização.

15.2 – Para Micro-Ônibus:

15.2.1 – O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Ceará-Mirim/RN e interurbanas para Natal e João Câmara.

- a) as despesas com motorista, combustível, manutenção dos ônibus, com seguro dos ônibus, correção por conta do contratado;
- b) os micro-ônibus deverão estar em bom estado de conservação, atender a todos os critérios da vistoria, ter capacidade mínima para 26 passageiros sentados, com condições físicas e mecânicas que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;
- c) Os veículos deverão ser de fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), segundo orientação do Guia do Transporte Escolar do FNDE, e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN
- d) Deverão ser movidos à combustível Diesel;
- e) Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, deverão suportar a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.
- f) Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico 'ESCOLAR'.
- g) As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos;



- h) Deve possuir extintor de incêndio com carga de pó ABC de 4 (quatro) quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização.

15.3 – Para Vans:

15.3.1 – O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Ceará-Mirim/RN e interurbanas para Natal e João Câmara.

- a) as despesas com motorista, combustível, manutenção dos ônibus, com seguro dos ônibus, correto por conta do contratado;
- b) as vans deverão estar em bom estado de conservação, atender a todos os critérios da vistoria, capacidade mínima para 16 passageiros sentados, com condições físicas e mecânicas que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com presença de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;
- c) Deverão ser movidos à combustível Diesel;
- d) Os veículos deverão ser de fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), segundo orientação do Guia do Transporte Escolar do FNDE, e estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN;
- e) Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, deverão suportar as condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação;
- f) Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico 'ESCOLAR'.
- g) As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos;



- h) Deve possuir extintor de incêndio com carga de pó ABC de 4 (quatro) quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização.

15.5 – A contratada somente terá direito a receber proventos pelas quilometragens efetivamente rodadas.

16 – DA EMPRESA.

16.1 – A empresa deverá disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto a Secretaria (recebimento de cronogramas, informações e contato com os motoristas, atrasos, quebra de veículo, etc.).

17 – QUANTO AOS PROFISSIONAIS.

17.1 – Os motoristas, monitores ou quaisquer outros funcionários envolvidos nos serviços, deverão ter experiência comprovada, ser tecnicamente capazes, conhecedores de suas funções e capacitados para atender inclusive com curso de formação de condutores de transporte escolar, podendo comprovar tais funções através de cartas de recomendações e extrato do INSS, no ato da contratação.

17.2 – A CONTRATADA deverá promover curso de formação de condutores de transporte escolar regulamentado pelo CONTRAN junto a instituições credenciadas para os profissionais que irão prestar serviço de motorista do transporte escolar.

17.3 – Os motoristas deverão utilizar fardas, etiquetas no vestuário, crachá ou qualquer dispositivo indicando o nome da empresa, bem como seus respectivos nomes e função.

18 – QUANTO À ESTRUTURA NECESSÁRIA DA CONTRATADA.



18.1 – Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Preposto, Responsável Técnico, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados bem como acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, assinar contratos e aditivos subsequentes.

18.2 – Os veículos que prestarão serviço deverão apresentar as condições de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, aplicáveis aos veículos de Transporte Escolar, juntamente com o laudo de vistoria técnica emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Atestado de Aptidão dos veículos (a cada 6 meses).

18.3 – Os veículos deverão estar com a documentação obrigatoriamente em ordem e em dia;

18.4 – As quantidades dos veículos a serem locados são estimadas, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizá-los de acordo com a demanda da empresa CONTRATANTE;

18.5 – É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva

18.6 – A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

18.7 – Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei;

18.8 – Manter socorro mecânica de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquia de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrado;



18.8.1 – Que o veículo em uso no transporte escolar, quando sofrer uma pane mecânica seja substituído por outro, devidamente regularizado, sem prejuízo da carga horário escolar dos alunos;

18.9 – Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, imediatamente após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone;

18.10 – Considerando a eventual necessidade de atender alunos especiais, com deficiência ou mobilidade reduzida, a empresa contratada deverá disponibilizar veículos devidamente adaptados e equipados com mecanismos de acessibilidade;

18.10.1 – A necessidade de utilização de veículo acessível será comunicada formalmente pela contratante à contratada, mediante comprovação da existência de aluno(s) com tais necessidades, cabendo à contratada assegurar o atendimento em até 20 dias úteis da formalização da solicitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas;

18.11 – Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento às obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;

18.12 – A obrigação do veículo junto ao DETRAN será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

18.13 – O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA;

18.14 – Garantir a pontualidade dos motoristas e cumprimento do horário;



18.15 – Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

18.16 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;

18.17 – Apresentar o veículo com seu respectivo motorista no local designado;

18.18 – A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o território nacional;

18.19 – Os veículos deverão ser vistoriados pela Coordenadoria Municipal de Trânsito COMUTRAN, em local, data e horário a serem definidos. Os veículos reprovados na vistoria terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento das irregularidades apontadas. O não saneamento ou não apresentação dos veículos acarretará desclassificação do licitante e acionamento do próximo colocado no certame, além das sanções previstas em lei;

18.20 – Para todas as requisições de serviços solicitadas pela empresa CONTRATANTE deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos pela CONTRATADA;

18.20.1 – Carteira Nacional de Habilitação do Motorista.

18.20.2 – Comprovante de registro de funcionário do Motorista.

18.21 – A CONTRATADA deverá substituir de imediato os motoristas quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da empresa CONTRATANTE;



18.22 – Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN;

18.23 – A empresa deverá atender expressamente ao disposto nos Arts. 136 a 138 do CTB, in verbis:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada de cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;



- 18.24** – A empresa deverá possuir, também, o Certificado de Registro Cadastral emitido pela DT-DER/RN na categoria transporte escolar, por se tratar, também, de transporte intermunicipal.

18.25.1 - Como condição indispensável para a formalização do contrato, a empresa vencedora deve apresentar, no prazo estabelecido pela Administração após a adjudicação, os seguintes documentos comprovações relativas à frota e a estrutura operacional:

- A) Frota compatível com o transporte escolar, composta por veículos devidamente registrados como veículos de transporte de passageiros, atendendo as exigências legais de identificação visual, conforme segue:
- B) Faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, aplicada a meia altura de toda a extensão das laterais e da parte traseira do veículo, contendo o dístico "ESCOLAR" em letras pretas maiúsculas, nos termos do art. 136, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 504/2014.
- C) Os veículos utilizados na execução dos serviços não poderão ter ano de fabricação inferior a 2014, sendo exigida a apresentação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs atualizados).



- D) Apresentação de laudo técnico mecânico de todos os veículos a serem utilizados, emitido por engenheiro mecânico devidamente habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela frota da empresa. O laudo deverá atestar, de forma individualizada, por veículo, o perfeito funcionamento dos sistemas de segurança, incluindo: freios, direção, suspensão, iluminação, pneus, cintos de segurança, extintores de incêndio, travas e demais componentes obrigatórios.
- E) Comprovação de estabelecimento de garagem ou ponto de apoio operacional no município onde os serviços serão prestados em até 30 dias após assinatura de contrato, com estrutura mínima para guarda, abastecimento, limpeza e manutenção preventiva dos veículos, visando garantir a continuidade do serviço e regularidade do serviço.
- F) O local deverá estar disponível antes do início da execução contratual, e poderá ser objeto de fiscalização pela Administração contratante.

19 – DA VISITA TÉCNICA.

19.1 – A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada em até um dia anterior à realização do certame por profissional devidamente identificado e com legitimidade para tal ato. A visita técnica deverá ser agendada com 1 (um) dia útil de antecedência na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura do Município;

19.2 – O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado (responsável técnico) pela empresa interessada. As visitas técnicas têm a finalidade de reconhecer a realidade do transporte escolar, justificadas pelo grande número de rotas realizadas em estradas de terras;



19.3 – Caso a empresa não deseje fazer a visita técnica assinará uma declaração na qual concorda com os percursos e rotas apresentadas neste termo de referência e não poderá, de futuro desconhecimento das mesmas.

20 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

20.1 – O valor estimado da contratação pretendida será baseado em análise de preços praticados em contratações anteriores pela administração, de acordo com o inciso II da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

20.2 – A estimativa de preço na presente fase, será estabelecida nos termos do Inciso II do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nas contratações anteriores com objetos similares, no qual essa municipalidade realizou contratos com as mesmas características de cesta de preço, conforme se observa abaixo:

20.2.1 – Ata Registro de Preço Nº 035/2020 - Pregão Eletrônico: 014/2020 – Registro de Despesa: 073/2020

20.3 – Levando-se em consideração as informações anteriores, bem como as flutuações do preço de mercado, consideramos que o valor estimado da contratação seria em torno de **R\$ 14.554.694,08 (Quatorze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)**, por ano, podendo variar um pouco para mais e para menos, quando verificada a oscilação dos preços de mercado, o consumo e considerando que houveram criações de novas ou alterações de rotas secretarias e departamentos no município.

20.4 – Deste modo, estabelece o artigo 23, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

21 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



21.1 – Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação dos serviços de transporte escolar, tendo em vista a natureza essencial e continuada do objeto, voltado ao atendimento de estudantes da rede pública de ensino. Resguardando, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

21.2 – A exigência de garantia tem como finalidade resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplimentos por parte da contratada, bem como garantir a fiel execução do contrato, evitando a interrupção dos serviços e os consequentes prejuízos à continuidade das atividades escolares, à segurança e ao direito à educação dos alunos.

21.3 – Será facultado à licitante vencedora optar por uma das modalidades previstas no disposto dos Arts. 96 e 97 da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou



endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.”

21.4 – Prova de recolhimento de caução para garantia de participação no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento básico conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

22 – SEGURO-GARANTIA DA PROPOSTA.

22.1 – A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, garantia da proposta em qualquer modalidade de garantia prevista no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia), como requisito de pré-habilitação, no valor



correspondente a 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto nessa lei. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários para contratação implicará execução do valor integral da garantia em favor da Administração.

23 – SEGURO-GARANTIA CONTRATUAL.

23.1 – Como condição para assinatura do contrato e execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 no valor de 5% do valor do contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive eventuais multas, indenizações ou prejuízos decorrentes de inadimplemento. A apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo do contrato, incluindo eventuais prorrogações ou aditivos, e ser mantida ininterruptamente até a liberação definitiva da garantia, após o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme art. 97 da Lei 14.133/2021.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

24.1 – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

24.2 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

24.3 – Emitir Ordem de Serviço para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

24.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.



24.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um representante da SMEB – Secretaria Municipal de Educação Básica, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à efetiva execução do serviço.

24.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

24.7 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

24.8 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

24.9 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere a execução do serviço licitado.

24.10 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

24.11 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

24.12 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabilizando por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.



24.13 – A CONTRATANTE, mediante identificação de necessidade específica e demanda concreta, poderá alocar monitores escolares junto aos veículos e motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, com a finalidade de acompanhar, orientar e zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes durante o trajeto escolar.

24.14 – A alocação dos monitores ocorrerá, preferencialmente, nos seguintes casos:

a) Transporte de estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de apoio;

b) Percursos com elevada quantidade de alunos ou risco potencial de indisciplina, evasão ou acidentes;

c) Alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

d) Solicitação fundamentada das unidades escolares atendidas ou da coordenação de transporte escolar da CONTRATANTE.

24.14 – Os monitores escolares serão designados, remunerados e supervisionados exclusivamente pela CONTRATANTE, não gerando qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista para a CONTRATADA.

25 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

25.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.2 – Assegurar condições materiais, logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste Termo de Referência e seu anexo.



25.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas como: manutenção, combustível, documentação (pagamentos de seguros, impostos, taxas, tributos e serviços), motorista (hospedagem e alimentação), carro reserva com as mesmas condições de veículo em uso, guinchos e encargos sociais em sua proposta de preço.

25.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

25.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.7 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo.

25.8 – A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

25.9 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.



25.10 – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado.

25.11 – Fiscalizar e exigir dos condutores dos transportes que cumpram as seguintes obrigações:

25.11.1 – Conduzir o veículo mantendo em nível satisfatório, as condições de higiene, a segurança do transporte e a salvaguarda da vida humana;

25.11.2 – Apresentar o veículo em situação regular quanto às normas exigidas pela legislação de trânsito;

25.11.3 – Manter em local visível a indicação da capacidade de lotação autorizada no veículo, bem como o seu registro junto ao órgão fiscalizador.

25.12 – A CONTRATADA ficará obrigada a promover o aumento da frota dos veículos, se assim for necessário, em conformidade e atendimento aos protocolos sancionados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude de possível pandemia ou alerta sanitário.

25.13 – Caso haja aumento da frota dos veículos da prefeitura no tocante ao transporte escolar, a CONTRATADA se reserva ao direito de suprimir o número de veículos contratados não gerando ônus ou mesmo necessidade de alteração no presente contrato.

25.14 – Em caso de pane ou dos veículos contratados apresentarem defeitos, fica obrigada a CONTRATADA a promover a substituição do mesmo, sem ônus para a contratante, devendo esta substituição ser no máximo 24h (vinte e quatro) após a notificação desta pela CONTRATADA.

25.15 – Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas.



25.16 – Poderá transferir a outrem parte da execução e obrigações firmadas no contrato, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE nos termos da cláusula 36 deste Termo de Referência.

25.17 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

25.18 – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

25.19 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a ser adjudicado.

25.20 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

25.21 – A CONTRATADA deverá permitir o acesso e a permanência dos monitores nos veículos, bem como cooperar para o adequado desempenho de suas funções, garantindo assentos disponíveis, segurança e comunicação com o condutor.

25.22 – A eventual ausência de monitor escolar não isenta a CONTRATADA de sua obrigação com a condução segura e responsável dos alunos, nos termos das normas de trânsito, da legislação educacional vigente e do presente contrato.

26 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.



26.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

26.2 – O serviço de transporte escolar a ser executado deverá seguir os padrões do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas de segurança veicular e diretrizes do transporte escolar estabelecidas pelo FNDE e órgãos estaduais de educação;

26.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

26.4 – O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.5 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.7 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



26.8 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.9 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.10 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do serviço.

27 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

27.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

27.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5 – A sanção prevista no item 27.2, subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1.

27.6 – A sanção prevista no item 27.2, subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7 – A sanção prevista no item 27.2, subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 27.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 27.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 27.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



27.8 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 27.2, será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

27.09 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 27.2.

27.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.11 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.12 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.13 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



28 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

28.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços, será inicialmente de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesma Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

28.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

28.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela se exclui, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

29 – REGIME DE EXECUÇÃO.

29.1 – O objeto deste Termo de Referência será executado de forma parcelada e contínua, conforme o calendário letivo e a demanda da rede pública de ensino, durante o período de vigência contratual.

29.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade da execução na prestação do serviço como solicitado pela CONTRATADA.

30 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

30.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN e Decreto Municipal nº 4.355/2024, contados a partir da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que



for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois da execução do serviço, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

30.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretárias e Fundos Municipais de Educação Básica desta Prefeitura.

30.3 – A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de serviço, do certame, do contrato e nota de empenho.

30.4 – A nota fiscal/fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.
- c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.
- d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

30.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor da contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SMEB, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

30.6 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



30.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100 / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.8 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.9 – Somente será objeto de faturamento a prestação do serviço que estiver em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com os termos da proposta aprovada, respeitando integralmente os critérios de qualidade, prazos, rotas e demais obrigações contratuais;



30.10 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

30.11 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, devidamente liquidada, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2021. Em caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

30.12 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a PMCM, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM dos prazos estabelecidos.

30.13 – Os consumos serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. Os pagamentos das faturas serão efetuados de acordo com a consumação, medidos baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

30.14 – Deverá ser apresentada, individualmente por roteiro, planilha devidamente preenchida para cada roteiro confirmando o conhecimento do itinerário percorrido durante a visita técnica em conjunto com a respectiva planilha de formação de preço do roteiro.

30.15 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que venham a causar desequilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

31 – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.



31.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

32 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

32.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o lote, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido lote.

32.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de serviço.

33 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

33.1 - Qualificação Técnica.

33.1.1 – Para Qualificação Técnica e profissional a empresa a ser contratada deverá possuir 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, com comprovação por documento expedido pelo órgão público ou privado, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33.1.2 - O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se refletir a contratos de mesmos objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB.

33.1.3 - Da Qualificação Técnica referente ao Lote.



- a) Licença ou autorização de tráfego emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou outro órgão competente;
- b) Comprovação de que os veículos atendem às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas vigentes, incluindo: Inspeção veicular atualizada, atestando o bom estado de conservação e segurança; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Comprovação de que os veículos são movidos a diesel, possuem cintos de segurança em todos os assentos e atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- c) Comprovação de que os motoristas designados possuem: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada ao tipo de veículo utilizado; Curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente (Resolução CONTRAN nº 789/2020 ou norma que lhe suceder); Nada consta criminal atualizado, emitido pela Justiça Federal e Estadual.
- d) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, motorista(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) na Categoria "D" ou "E", conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, com curso especializado em transporte coletivo de passageiros nos termos da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, com validade vigente.

33.2 - Capacitação Técnico-Operacional.

33.2.1 - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços de transporte escolar, de forma satisfatória.

33.2.2 - O(s) atestado(s) de verificação deverá(ão) comprovar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto licitado, nos termos da cláusula 07 deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, 50% do



quilometragem total prevista para esta contratação, conforme será estabelecido no edital, respeitando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

33.2.3 - A comprovação da capacitação técnica operacional e essencial para demonstrar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços com grau de complexidade semelhante ao requerido, garantindo maior segurança na prestação do serviço à Administração Pública, sobretudo considerando impacto direto do transporte escolar na integralidade física e na regularidade do acesso à educação de alunos da rede pública municipal.

33.2.4 - Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso o Agente de Contratação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas empresas.

33.2.5 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.

33.2.6 - licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

33.2.7 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir pela Declaração de que visitou todas as rotas e que possui conhecimento das condições naturais de execução do transporte, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada conjuntamente pelo(s) sócio(s), dirigente(s), o proprietário e pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados, sob pena de inabilitação.

34 - QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

34.1 - DA QUALIFICAÇÃO



34.1.1- Qualificação econômico-financeira: mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

34.1.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

34.2 – DA HABILITAÇÃO

34.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

34.2.2 - Balanços Patrimoniais E Demonstrações Contábeis dos Exercícios Sociais, dos dois últimos anos exigíveis, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, conjunto completo, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o índice Geral de Preços - Disponibilidade interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

34.2.3 - Considerando a regra estabelecida no art. 1.078, inc. I, do Código Civil, serão aceitos os dois períodos imediatamente anteriores ou os dois exigíveis, caso não coincidam;

34.2.4 - Quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº6.404/06) devidamente publicado no Diário Oficial da União;



34.2.5 - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

34.2.6 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que devessem exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

34.2.7 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças previstas nas Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para micro entidade e pequena empresa, do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo o plano de contas e declaração da administração da entidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

34.2.8 - O instrumento deve estar devidamente acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, nos moldes da RESOLUÇÃO CFC nº 1.402/2012;

34.2.9 - Apresentar cálculos específicos dos índices contábeis assinado por profissional de contabilidade responsável, inscrito no CRC, através das fórmulas mencionadas neste edital;



34.2.10 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1(um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Liquidez corrente	ACPC	= Índice Mínimo: 1,00
Liquidez Seca	AC-EST PC	= Índice Mínimo: 1,00
Liquidez Imediata	AD PC	= Índice Mínimo: 1,00
Endividamento Total	PC+ ELP AT	= Índice Máximo: 0,80
Participação de capital de Terceiros	PNC+ PC AL	= Índice Máximo: 0,80

34.2.11 - Legenda:

LC -Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum:

ET – é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto advindo dos próprios recursos:

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC= Ativo Circulante;



PC= Passivo Circulante;

EST= Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT= Ativo Total;

PT= Passivo Total;

PE= Passivo Exigível;

PL= Patrimônio Líquido;

AD= Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

34.2.12 - Justificativa da opção pelos índices:

LC - Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. Conforme os mesmos autores citados, se o índice apresentar resultado superior a 1,00 (100%), a empresa tem caixa para pagar praticamente todas as obrigações a curto prazo.

LS - O índice de liquidez seca nas palavras de Assaf Neto e Lima (2009) visa extrair da análise financeira de curto prazo da empresa a baixa liquidez dos estoques e das despesas antecipadas, revelando o percentual das dívidas de curto prazo que pode ser resgatado mediante o uso de ativos circulantes de maior liquidez.

LI – O índice de liquidez imediata mostra o montante que a empresa possui em caixa para honrar suas dívidas de curto prazo (CHING, MARQUES e PRADO, 2010). Segundo Assaf Neto e Lima (2009) liquidez imediata é determinada pela relação existente entre o disponível e o passivo circulante e, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa, por suas disponibilidades de caixa. Evidentemente quanto maior se apresentar esse índice, maiores serão os recursos disponíveis mantidos pela empresa.

ET - Este índice mede a porcentagem dos recursos totais da empresa que se encontram financiada por capital de terceiros. ou seja, para cada R\$ 1,00 de recurso investido pela empresa em seus ativos, quanto



provém de fontes de financiamento não própria" (ASSAF NETO e LIMA, 2009, p. 227). De acordo com Ching, Marques e Prado (2010) quanto maior for o quociente, mais endividada estará a empresa e maior será o risco de ela não pagar seus compromissos. Segundo Assaf Neto e Lima (2009), quanto maior essa relação, mais elevada a dependência financeira da empresa, revelando uma participação maior de passivos financiando seus investimentos.

PCT - Esse índice revela o nível de endividamento da empresa em relação a seu financiamento por meio de recursos próprios. Essa relação indica quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada unidade monetária aplicada de capital próprio, ou seja, um resultado superior a 0,80 indica maior grau de dependência financeira da empresa em relação aos recursos de terceiros. Essa análise revela o desdobramento do endividamento a curto e a longo prazo. Quando o índice varia de 0 a 1, e quanto mais próximo de 1, maior será a pressão no caixa de pagar os compromissos de curto prazo, já quanto mais próximo de 0, maior será a folga para a empresa honrar seus compromissos de curto prazo. Dessa forma, a empresa deve estar preocupada em honrar seus compromissos. (CHINO, MARQUES e PRADO, 2010).

35 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

35.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

35.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

35.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

36 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

36.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



37 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

37.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

38 – SUBCONTRATAÇÃO.

38.1 – Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculados ao limite de 50% do valor do contrato.

38.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

38.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

38.4 – A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

38.5 - A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

39 – RESCISÃO CONTRATUAL.



39.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

39.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

40 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

40.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

40 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

40.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

40.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

40.1.2 - Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.1.3 – Fiscalizar sua execução.

40.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

41 – DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.



41.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste Município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

41.2 – Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços agregados a esta contratação, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

41.3 – Essa demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, busca identificar a previsão no Plano Anual de Contratações anual conforme as instruções do Artigo 12, inciso VII e artigo 18, do § 1º, inciso II, ambos da Lei 14.133/21).

41.4 – Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme se extrai dos arts. 12 e 18:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]*

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos (...)



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da educação.

41.4 – Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações do município – PAC 2025, nos termos das exigências legais.

41.5 – A contratação do que ora se pretende, está alinhada ao Planejamento Estratégico da Municipalidade, e em conformidade, com o objetivo de atender as requisições geradas pelo PAC - 2025, acatando as demandas das unidades administrativas requisitantes.

41.6 – Assim, sirvo-me do presente para informar e fazer registro de que o referido documento já foi devidamente lançado no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do domínio



<https://pncp.gov.br/app/pca/08004061000139/2025>, de modo que, já pode ser devidamente utilizado como base de consultas.

42 – VEDAÇÕES.

42.1 – É vedado á CONTRATADA:

42.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

42.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

43 – DOS CASOS OMISSOS.

43.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

44 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

44.1 - Nas licitações para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

45 – DO FORO.

45.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

46 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



46.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará-Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando o Município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

46.2 – Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, se necessário, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto licitado previsto ou não, no certame.

46.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

46.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



46.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

47 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

47.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

47.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: **TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA**
Departamento Financeiro.

48 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

48.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

48.2 – Agente autorizador do termo de Referência: **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**
Secretário Municipal de Educação Básica.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2024

Tauan Lucas dos Santos Câmara
Departamento Financeiro
Responsável pela elaboração do TR

Francisco de Assis Cavalcanti Pereira



Secretário Municipal de Educação Básica
Responsável pela Autorização

ANEXO 1

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - ITINERÁRIO/ROTAS POR QUILOMETRAGEM

1.1 – ROTAS CONVENCIONAIS

1.1.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 01) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 01: ITINERÁRIO: ROTAS 01 A 11 - ÔNIBUS									
N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
1	1	Massaranduba	Entrada Ceará-Mirim/rota sede	17,5	35	X	X	X	105
1-A	1	Massaranduba	Entrada Ceará-Mirim/rota sede	17,5	35	X	X	X	105
2	1	Trevo Ielmo Marinho	Ponta do Mato / Gameleira / Primeira Lagoa / Logradouro / Barbará / Rota Sede	25	50	X		X	100
02-A	1	Trevo Ielmo Marinho	Ponta do Mato / Gameleira / Primeira Lagoa / Logradouro / Barbará / Rota Sede	25	50	X		X	100
3	1	Trevo Ielmo Marinho	Ponta do Mato / Gameleira / Primeira Lagoa / Logradouro / Barbará / Padre Cícero / São Sebastião / Rota Sede	25	50	X		X	100
3-A	1	Trevo Ielmo Marinho	Ponta do Mato / Gameleira / Primeira Lagoa / Logradouro / Barbará / Padre Cícero / São Sebastião / Rota Sede	25	50	X		X	100

4	1	Trevo Ielmo Marinho	Ponta do Mato / Gameleira / Primeira Lagoa / Logradouro / Barbara / Padre Cícero	26,6	53,2			X	53,2
5	1	Capela de Barbara	Trevo Barbara / Logradouro / São Sebastião / Logradouro	14,8	29,6	X	X		59,2
6	1	Ent. São Sebastião	Saída São Sebastião II / Agromar / Maringuela / Ponta do Mato / Entrada Jacumã / Trevo Ielmo Marinho / Rota Sede	27,8	55,6	X		X	111,2
7	1	Entrada Espírito Santo	Saída Espírito Santo / Entrada Barretão / Saída Barretão / Brogodó / Novo Horizonte / Rota Sede	16,8	33,6	X	X	X	100,8
07-A	1	Entrada. Espírito Santo	Saída Espírito Santo / Entrada Barretão / Saída Barretão / Brogodó / Novo Horizonte / Rota Sede	16,8	33,6	X	X	X	100,8
07-B	1	Entrada. Espírito Santo	Saída Espírito Santo / Entrada Barretão / Saída Barretão / Brogodó / Novo Horizonte / Rota Sede	16,8	33,6	X	X	X	100,8
8	1	Entrada Espírito Santo	Saída Santa Paula / Entrada Barretão / Saída Barretão / Brogodó / Novo Horizonte / Rota Sede	14,9	29,8	X	X	X	89,4
08-A	1	Entrada Espírito Santo	Saída Santa Paula / Entrada Barretão / Saída Barretão / Brogodó / Novo Horizonte / Rota Sede	14,9	29,8	X	X	X	89,4
9	1	Manibu	Assentamento Leonardo Silva / Estação / Rota Sede	26	52	X		X	104
9-A	1	Manibu (PROFESSORES)	Assentamento Leonardo Silva / Estação / Rota Sede	30	60	X		X	120
10	1	Mineiros	Pedregulho / Matas / Capela / Estação / Rota Sede	39,82	79,64	X		X	159,28
11	1	Capela	Pedregulho / Saída Pedregulho / Mineiros / Capela	10,1	20,2		X		20,2
TOTAL KM/DIA									1.718,28
TOTAL KM/DIA 1.718,28 X 200 DIAS LETIVOS =									343.656,00

PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 343.656,00	17.182,80
TOTAL GERAL KM =	360.838,80

1.1.2 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 02) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 02: ITINERÁRIO: ROTAS 12 A 23 - ÔNIBUS

N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
12	1	Capela	Estação / Rota Sede	13,1	26,2	X		X	52,4
13	1	Aningas	BR 101 / Assentamento Resistência / CERU	19,9	39,8		X		39,8
13-A	1	Aningas	BR 101 / Assentamento Resistência / CERU	19,9	39,8		X		39,8
14	1	BR 101	Assentamento Resistência / CERU	17,9	35,8	X			35,8
15	1	Caiana	Sítio Flores / CERU	12	24	X	X		48
15-A	1	Caiana	Sítio Flores / CERU	12	24	X	X		48
16	1	Sítio Flores	Sítio Flores / Jacumã/Muriú	15	30			X	30
17	1	Igreja Aningas	Resistência Potiguar / Rio dos Índios / Boa Vista / Coqueiros / Sítio / Assentamento / CERU	51,2	102,4		X		102,4
17-A	1	Igreja Aningas	Resistência Potiguar / Rio dos Índios / Boa Vista / Coqueiros / Sítio / Assentamento / CERU	29	58	X	X		116
18	1	Aningas	Assentamento Resistência / Estação/Rota Sede	26,6	53,2	X		X	106,4
18-A	1	Aningas	Assentamento Resistência / Estação/Rota Sede	26,6	53,2	X		X	106,4
19	1	Estação	Entrada Maturaia / Riachão / Maturaia / Rota Sede	39	78	X		X	156
20	1	Estação	Estação / Assentamento Tiago Justino / Tamanduá / Canudos / Rota Sede	30,6	61,2	X		X	122,4
21	1	Canudos	Tamanduá / Tamba / São Miguel / Rota Sede	9,6	19,2		X		19,2

22	1	Lagoa do Cosmo	Lagoa do Cosmo / Primavera / Mangabeira / Quiri / Estação / Rota Sede	15,7	31,4	X		X	62,8
22-A	1	Lagoa do Cosmo	Lagoa do Cosmo / Primavera / Mangabeira / Quiri / Estação / Rota Sede	15,7	31,4	X		X	62,8
23	1	Oitizeiro	Escola Tabuão / Posto da Usina / Rota Sede	20,4	40,8	X		X	81,6
TOTAL KM/DIA									1.229,80
TOTAL KM/DIA 1.229,80 X 200 DIAS LETIVOS =									245.960,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 245.960,00									12.298,00
TOTAL GERAL KM =									258.258,00

1.1.3 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO.

(LOTE N° 03) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 03: ITINERÁRIO: ROTAS 24 A 39 - ÔNIBUS

N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
24	1	Minamora	Riachão de Dentro / Estação/Rota Sede	27,3	54,6	X		X	109,2
24-A	1	Minamora	Riachão de Dentro / Estação/Rota Sede	27,3	54,6	X		X	109,2
25	1	Estação	São Miguel / Tamba /Rota Sede	29,9	59,8	X		X	119,6
26	1	Estação	Coqueiros / Alto do Sítio / Rota Sede	25,9	51,8	X			51,8
27	1	Estação	Coqueiros / Alto do sítio / Assentamento Resistência / Rota Sede	34,3	68,6			X	68,6
28	1	Nova Esperança	Raposa / Lagoa Grande / Posto Usina / Rota Sede	20	40	X		X	80
29	1	Várzea de Dentro	Manguari / Rua São João / Rota Sede	14,1	28,2	X		X	56,4

30	1	Boa Vista	Assentamento Resistência / Fazenda Andorinha / Estação / Rota Sede	24,6	49,2	X		X	98,4
30-A	1	Boa Vista	Assentamento Resistência / Fazenda Andorinha / Estação/ Rota Sede	24,6	49,2	X		X	98,4
31	1	Mercadinho Ponto Certo (Rio dos Índios)	Sergio Varela / Alto do Sítio / CERU / Trevo Jacumã /Escola Jacumã / Escola Muriú	28,4	56,8		X		56,8
32	1	Entrada da Terra da Santa	Granja de Terra da Santa / Entrada de Novo Horizonte /Rota Sede	13,9	27,8	X	X	X	83,4
32-A	1	Entrada da Terra da Santa	Granja de Terra da Santa / Entrada de Novo Horizonte /Rota Sede	13,9	27,8	X	X	X	83,4
33	1	Projeto Santa Águeda II	Projeto Santa Águeda II / Estação / Rota Sede	30,05	60,1	X	X	X	180,3
33-A	1	Projeto Santa Águeda II	Projeto Santa Águeda II / Estação / Rota Sede	30,05	60,1	X		X	120,2
34	1	Espírito Santo	Saída Espírito Santo / Santa Paula / Barretão / Conjunto de Bitonho / Ceará-Mirim / Rota Sede	20,1	40,2	X	X	X	120,6
34-A	1	Espírito Santo	Saída Espírito Santo/Santa Paula/Barretão/Conjunto de Bitonho/Ceará-Mirim/Rota Sede	20,1	40,2	X	X	X	120,6
35	1	Brogodó	Novo Horizonte/Rota Sede	9,5	19	X	X	X	57
35-A	1	Brogodó	Novo Horizonte/Rota Sede	9,5	19	X	X	X	57
36	1	Planalto	Entrada de Ceará-Mirim/Rota Sede	9,8	19,6	X	X	X	58,8
36-A	1	Planalto	Entrada de Ceará-Mirim/Rota Sede	9,8	19,6	X	X	X	58,8
37	1	Fazenda Ciana	Escola da Raposa/Oitizeiro/Assentamento. Holter/Assentamento Florestan/Escola de Massagana	22,5	45	X	X		90
38	1	E.E. Marta Mª Castanho Pernambuco	Riachão/Riachão II/Assentamento Thiago Justino/Assentamento União/São Miguel/Maleta/São Miguel/ Assentamento São João/Tamba/Br.101	23	46	X	X	X	138

39	1	E.E. Marta M ^a Castanho Pernambuco	Assentamento Santa Luzia/Assentamento Vitória/Tamanduá/Rosário/Canudos	15,67	31,34	X	X	X	94,02
TOTAL KM/DIA									2.110,52
TOTAL KM/DIA 2.110,52 X 200 DIAS LETIVOS =									422.104,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 422.104,00									21.105,20
TOTAL GERAL KM =									443.209,20

1.2 – ROTA TEMPO INTEGRAL (ÔNIBUS)

1.2.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 04) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 04: ITINERÁRIO: ROTAS 40 A 46 - ÔNIBUS									
N° DAS ROTA S	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
40	1	E E Barão de Ceará Mirim	Planalto / Ponta do Mato / Assentamento Mariguela / São Sebastião 2 / Primeira Lagoa	21,2	42,4		X		42,4
41	1	Centro Integrado de Educação Profissional Rui Pereira	Planalto / E.E Barão de Ceará-Mirim / Lagoa Grande / Tabuão / Massagana / Oitizeiro	20,8	41,6		X		41,6
42	1	Centro Integrado de Educação Profissional Rui Pereira	Planalto / Gravatá/ Mangabeira/ Riachão/Riacho da Goiabeira/Minamora/	43,5	87		X		87

43	1	Centro Integrado de Educação Profissional Rui Pereira	Planalto / Estação / Mineiros / Manimbu	43,7	87,4		X		87,4
44	1	E E Barão de Ceará-Mirim	Estação / Rio dos Índios	17,1	34,2		X		34,2
45	1	E.E. Augusto Xavier de Góis -Muriú	Assentamento Resistência / Rio dos Índios / Boa Vista / Coqueiros /Sítio/ Jacumã / Muriú	44	88		X		88
46	1	E E Barão de Ceará-Mirim	Manguari /Várzea de Dentro / Rua São João/ Rota Sede	14,1	28,2		X		28,2
TOTAL KM/DIA									408,80
TOTAL KM/DIA 408,80 X 200 DIAS LETIVOS =									81.760,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 81.760,00									4.088,00
TOTAL GERAL KM =									85.848,00

1.3 – ROTA NATAL (ÔNIBUS)

1.3.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 05) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 05: ITINERÁRIO: ROTAS 47 A 53 - ÔNIBUS									
N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
47	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / UNP – Floriano Peixoto ** Acréscimo de 7,6 quilômetros, na chegada, à noite, conforme abaixo	41,8	83,6 + 7,60 km *			X	91,2

					conforme abaixo				
48	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Escola Doméstica	43,4	86,8	X			86,8
49	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Campus UFRN	55	110		X		110
49-A	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Campus UFRN	55	110	X		X	220
50	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Campus UFRN / Estácio de Sá /P. Negra	65	130	X	X		260
50-A	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Campus UFRN / Estácio de Sá /P. Negra	65	130	X	X		260
51	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Campus UFRN / Estácio de Sá/ P. Negra	65	130	X		X	260
51-A	1	POSTO DA PETROBRÁS - JÚNIOR VENÂNCIO	Estação / Biblioteca / Posto JR / Hospital Maria Alice / Entrada Alecrim-Natal / Campus UFRN / Estácio de Sá- P Negra	65	130	X		X	260
52	1	Ceará-Mirim	Muriu / Hospital Maria Alice / Estácio de Sá / Ponta Negra	83,3	166,6			X	166,6
53	1	Ceará-Mirim	EAJ-Escola Agrícola de Jundiá/UFRN - Macaíba	55	110	X	X	X	330
TOTAL KM/DIA									2.044,60
TOTAL KM/DIA 2.044,60 X 200 DIAS LETIVOS =									408.920,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 408.920,00									20.446,00
TOTAL GERAL KM =									429.366,00

*Nesta rota é acrescida 7,6 Km em virtude da necessidade de deixar os alunos na comunidade de Brogodó no retorno.

1.4 – ROTA JOÃO CÂMARA (ÔNIBUS)

1.4.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 06) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 06: ITINERÁRIO: ROTAS 54 A 55 - ÔNIBUS									
N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
54	1	João Câmara	Posto São Pedro II / Banco do Brasil/Biblioteca / SAAE / Pousada Passa e Fica / IFRN J Câmara	53,6	107,2	X	X	X	321,6
55	1	Ceará-Mirim	IFRN / Rio dos Índios / Boa Vista / Coqueiros / Sítio / Sítio Flores / Caiana / Muriú	35,7	71,4	X	X		142,8
TOTAL KM/DIA									464,40
TOTAL KM/ 464,40 X 200 DIAS LETIVOS =									92.880,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 92.880,00									4.644,00
TOTAL GERAL KM =									97.524,00

1.5 – ROTA ROTAS DE ALUNOS DA ZONA RURAL - COMUNIDADES CIRCUNVIZINHAS À ESCOLA PÓLO (ÔNIBUS)

1.5.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 07) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 07: ITINERÁRIO: ROTAS 56 A 61 - ÔNIBUS									
N° DAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/
						M	V	N	

ROTA S									DIA
56	1	MASSANGANA	CANTINA AVELINO / SAAE / MERCADO PÚBLICO / PAPELARIA JUNAISA / LAGOA GRANDE / TABUÃO / MASSAGANA	26	52	X	X		104
56-A	1	MASSANGANA	CANTINA AVELINO / SAAE / MERCADO PÚBLICO / PAPELARIA JUNAISA / LAGOA GRANDE / TABUÃO / MASSAGANA	18	36	X	X		72
57	1	CAPELA	CANTINA AVELINO SAAE / CAPELA / MATAS / PEDREGULHO / MINEIROS	18	36	X	X		72
58	1	TAMANDUÁ	CANTINA AVELINO / SAAE / PATATI / ESTAÇÃO / CURVA DE TAMANDUÁ / TAMANDUÁ / ROSÁRIO / CANUDOS	26,5	53	X	X		106
59	1	PROJETO SANTA ÁGUEDA	CANTINA AVELINO / SAAE / GENERAL / MERCADO / MINAMORA / PROJETO SANTA ÁGUEDA	25,7	51,4	X	X		102,8
60	1	LOGRADOURO	BIBLIOTECA / MERCADO / SAAE / CANTINA AVELINO / ASSENT PE CÍCERO / PRIMEIRA LAGOA / LOGRADOURO / BARBARÁ	26,5	53	X	X		106
60-A	1	LOGRADOURO	BIBLIOTECA / MERCADO / SAAE / CANTINA AVELINO / ASSENT PE CÍCERO / PRIMEIRA LAGOA / LOGRADOURO/	26,5	53	X	X		106
61	1	PROJETO SÃO MIGUEL	CANTINA DO AVELINO / SAAE / ESTAÇÃO / PROJETO SÃO MIGUEL	28,1	56,2	X	X		112,4
TOTAL KM/DIA									781,20
TOTAL KM/ 781,20 X 200 DIAS LETIVOS =									156.240,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 156.240,00									7.812,00
TOTAL GERAL KM =									164.052,00

1.6 – ROTA PROFESSORES (ÔNIBUS)

1.6.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 08) Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânicas.

LOTE N° 08: ITINERÁRIO: ROTAS 62 A 66 - ÔNIBUS									
N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
62	1	Primavera	Cantina Avelino/SAAE/Mercado Público/Estação/Quiri/Gravatá/Primavera	16,8	33,6	X	X		67,2
63	1	Aningas	Cantina Avelino SAAE/Patati/Caiana/Fazenda Talismã/Assentamento Santa Fé/Aningas	31,4	62,8	X			62,8
64	1	Aningas	Cantina Avelino/ SAAE/Patati/Estação/Aningas	21,3	42,6	X			42,6
65	1	Jacumã	Cantina Avelino/SAAE/Mercado Público/Estação/Rio dos índios/CERU/Caiana/Muriú/Jacumã	33,7	67,4	X	X		134,8
66	1	Projeto Santa Águeda	Cantina Avelino/ SAAE/General/Mercado/Minamora/Projeto Santa Águeda	25,7	51,4	X	X		102,8
TOTAL KM/DIA									410,20
TOTAL KM/ 410,20 X 200 DIAS LETIVOS =									82.040,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 82.040,00									4.102,00
TOTAL GERAL KM =									86.142,00

1.7 – ROTAS NÃO CONVENCIONAIS (ROTAS EXTRAS - ÔNIBUS)

1.7.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 09) Veículo tipo, ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros em bom estado de conservação física e mecânica.

LOTE N° 09: ITINERÁRIO: ROTA 67 EXTRAS - ÔNIBUS

N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
67		ROTAS EXTRAS	PREVISÃO PARA ROTAS EXTRAS (AULA PASSEIO E OUTRAS)	X	X	X	X	X	10.000
TOTAL KM/MÊS									10.000
TOTAL KM/ANO =									100.000

1.8 – ROTA PROFESSORES (MICRO-ÔNIBUS)

1.8.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 10) Veículo tipo, micro-ônibus com capacidade mínima de 26 passageiros em bom estado de conservação física e mecânica.

LOTE N° 10: ITINERÁRIO: ROTAS 68 A 74 – MICRO-ÔNIBUS

N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
68	1	RIACHÃO	CANTINA AVELINO/SAAE/ESTAÇÃO/MATURAIA/RIACHÃO	25,1	50,2	X			50,2
69	1	RIACHÃO	CANTINA AVELINO/ SAAE/ESTAÇÃO/RIACHÃO	14,8	29,6		X		29,6
70	1	VÁRZEA DE DENTRO	SAAE/CINCO BOCAS/AUGUSTO MEIRA/TERRA DA SANTA/ VÁRZEA DE DENTRO	8	16	X	X		32
71	1	QUILOMBO	SÍTIO/QUILOMBO/SÉRGIO VARELA	11,6	23,2	X	X		46,4
72	1	MURIÚ	SAAE/PATATI/MURIÚ	29	58			X	58
73	1	CERU	CANTINA AVELINO/SAAE/MERCADO PÚBLICO/PATATI/ESTAÇÃO/SÉRGIO VARELA/CERU	20	40	X		X	80

74	1	THIAGO JUSTINO	ENTRADA DE PUREZA/RIACHÃO/TIAGO JUSTINO	20	40	X	X		80
TOTAL KM/DIA									376,20
TOTAL KM/ 376,20 X 200 DIAS LETIVOS =									75.240,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 75.240,00									3.762,00
TOTAL GERAL KM =									79.002,00

1.09 – ROTAS NÃO CONVENCIONAIS (ROTAS EXTRAS – MICRO-ÔNIBUS)

1.09.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 11) Veículo tipo, micro-ônibus com capacidade mínima de 26 passageiros em bom estado de conservação física e mecânica.

LOTE N° 11: ITINERÁRIO: ROTA 75 EXTRAS - MICRO-ÔNIBUS									
N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
75		ROTAS EXTRAS	PREVISÃO PARA ROTAS EXTRAS (AULA PASSEIO E OUTRAS)	X	X	X	X	X	300
TOTAL KM/MÊS									300
TOTAL KM/ANO =									3.000

1.10 – ROTA PROFESSORES (VAN)

1.10.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 12) Veículo tipo, micro-ônibus com capacidade mínima de 16 passageiros em bom estado de conservação física e mecânica.

LOTE N° 12: ITINERÁRIO: ROTAS 76 A 80 - VAN									
N° DAS ROTAS	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
76	1	VÁRZEA DE DENTRO	CANTINA AVELINO/SAAE/CINCO BOCAS/ AUGUSTO MEIRA/ TERRA DA SANTA/ VÁRZEA DE DENTRO	25,1	50,2	X	X		32
77	1	ASSENTAMENTO ROSÁRIO	CANTINA AVELINO/ SAAE/ESTAÇÃO/ASSENTAMENTO ROSÁRIO	29,6	59,2	X	X	X	177,6
78	1	QUILOMBO	SÍTIO/QUILOMBO/SÉRGIO VARELA	11,6	23,2	X	X	X	69,6
79	1	MURIÚ	CANTINA AVELINO/SAAE/ESTAÇÃO/MURIÚ	29	58			X	58
80	1	RIACHÃO	CANTINA AVELINO/SAAE/ESTAÇÃO/MATURAIA/ASSENTAMENTO ÁGUAS VIVAS/RIACHÃO	26	52	X			52
TOTAL KM/DIA									389,20
TOTAL KM/ 389,20 X 200 DIAS LETIVOS =									77.840,00
PREVISÃO NOVAS ROTAS (5%) DE 77.840,00									3.892,00
TOTAL GERAL KM =									81.732,00

1.13 – ROTAS NÃO CONVENCIONAIS (ROTAS EXTRAS - VAN)

1.13.1 – DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO

(LOTE N° 13) Veículo tipo, micro-ônibus com capacidade mínima de 16 passageiros em bom estado de conservação física e mecânica.

LOTE N° 13: ITINERÁRIO: ROTA 81 EXTRAS - VAN									
N° DAS ROTA S	N° DE VEÍCULOS	NOME DAS ROTAS	ITINERÁRIO	KM/ TURNO	KM/ DIÁRIA	TURNOS			KM/ TOTAL/ DIA
						M	V	N	
81		ROTAS EXTRAS	PREVISÃO PARA ROTAS EXTRAS (AULA PASSEIO E OUTRAS)	X	X	X	X	X	300
TOTAL KM/MÊS									300
TOTAL KM/ANO =									3.000

2. QUADRO RESUMO – TOTALIZAÇÃO QUANTITATIVOS QUILOMETRAGEM

Totalização dos quantitativos

Nº LOTES	Nº DAS ROTAS	KM/DIA	200 DIAS LETIVOS	ACRES. 5% *	TOTAL/KM
1	01 A 11 - ÔNIBUS	1.718,28	343.656,00	17.182,80	360.838,80
2	12 A 23 - ÔNIBUS	1.229,80	245.960,00	12.298,00	258.258,00
3	24 A 39 - ÔNIBUS	2.110,52	422.104,00	21.105,20	443.209,20
4	40 A 46 - ÔNIBUS	408,80	81.760,00	4.088,00	85.848,00
5	47 A 53 - ÔNIBUS	2.044,60	408.920,00	20.446,00	429.366,00
6	54 A 55 - ÔNIBUS	464,40	92.880,00	4.644,00	97.524,00
7	56 A 61 - ÔNIBUS	781,20	156.240,00	7.812,00	164.052,00
8	62 A 66 - ÔNIBUS	410,20	82.040,00	4.102,00	86.142,00
9	67 ROTA EXTRA-ÔNIBUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10	68 A 74 – MICRO-ÔNIBUS	376,20	75.240,00	3.762,00	79.002,00
11	75 ROTA EXTRA MICRO-ÔNIBUS	0,00	0,00	0,00	3.000,00
12	76 A 80 - VAN	389,20	77.840,00	3.892,00	81.732,00
13	81 ROTA EXTRA-VAN	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESUMO GERAL					
LOTES - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 - ÔNIBUS					2.025.238,00
LOTES - 10, 11 - MICRO-ÔNIBUS					82.002,00
LOTES - 12, 13 - VAN					84.732,00

*Serão acrescidos 5% (cinco por cento) em decorrência de margem de segurança, e eventuais mudanças de rotas. Em se tratando do percentual das ROTAS EXTRAS, justifica-se para utilização em possíveis aulas de passeios escolares educacionais, com a finalidade de atender a demanda de 52 (cinquenta e duas) * escolas municipais, bem como as escolas estaduais, objeto de convênio de parceria firmado com o município. Estas aulas consistem na oportunidade que o aluno tem em sair do ambiente da sala de aula, tendo a possibilidade de conhecer novos lugares e diferentes situações de estudos e aprendizagem, relacionadas a conteúdos curriculares, usando todos os sentidos para buscar o desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA - EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Totalização dos quantitativos estimados

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade TOTAL/KM	Valor Unitário R\$	Valor Estimado Por Item, Para 12 Meses (R\$)
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico ‘ESCOLAR’. Possuir as	2.025.238,00	R\$ 6,64	R\$ 13.447.580,32

	janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1. Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.			
02	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS Com motorista, capacidade mínima de 26 passageiros, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânica. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico ‘ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e	82.002,00	R\$ 6,64	R\$ R\$ 544.493,28

	conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1. Lotes – 10, 11.			
03	VEÍCULO TIPO VAN: Com motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, com fabricação nos últimos 10 anos (2015 a 2025), em bom estado de conservação física e mecânicas. Ser movido à combustível Diesel. Pneus de uso misto, radiais sem câmara, para estradas de terra/asfalto, resistentes a lama, buracos e pedras. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Pintura ou adesivo no vidro do para-brisa, uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e laterais das carrocerias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. Possuir as janelas laterais com vidros móveis deslizantes em caixilhos próprios, com sistema de travamento. Possuir extintor de 4kg (pó ABC), fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros. Possuir 2 escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e conter instruções de uso; janelas de emergência com adesivos internos de dimensões visíveis e instruções claras de utilização. Conforme planilha de descrição do quantitativo de quilômetros no anexo 1. Lotes – 12, 13.	84.732,00	R\$ 6,64	R\$ 562.620,48

Valor Estimado dos Serviços.....	R\$ 14.554.694,080

Ceará-Mirim/RN, 29 de setembro de 2025.

Janilson Costa de Souza

Departamento de Transporte Escolar

(Responsável Técnico pela elaboração do Anexo)

Tauan Lucas dos Santos Câmara

Departamento Financeiro

(Responsável pela elaboração do Anexo)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CAF-7828-4441-74F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA (CPF 017.XXX.XXX-81) em 13/11/2025 11:36:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANILSON COSTA DE SOUZA (CPF 052.XXX.XXX-98) em 13/11/2025 11:58:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (CPF 369.XXX.XXX-15) em 13/11/2025 13:25:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/3CAF-7828-4441-74F1>